

## **LEI Nº 5.169/2018**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: DURVAL ARAKEN RIBEIRO DE MENEZES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente **DURVAL ARAKEN RIBEIRO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1870795 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 184.791542-68, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Praça Afonso Lins esquina com a Avenida Desembargador Inácio Guilhon, nº 173, bairro de Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Leste com a Praça Afonso Lins, medindo 14,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Edeny Lima de Oliveira, medindo 21,42 metros; pela lateral esquerda ao Norte com a Avenida Desembargador Inácio Guilhon, medindo 21,42 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Rhilary Araken Souza de Menezes, medindo 14,00 metros, perfazendo um total de 299,88m<sup>2</sup> (Duzentos e Noventa e Nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 22 de outubro de 2018.

**Franceane Jardina de Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário